



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
SUPERVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nºUNEMAT-PRO-2026/18457

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 013 - CAMPUS JANE VANINI / CÁCERES - MT

Unidade Administrativa Demandante: DIRETORIA UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA

Estudo Técnico Preliminar: DISPENSADO, conforme Art. 72, I da Lei 14.133/2021 c/c regramento estadual aplicável a serviços comuns de baixa complexidade.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de sinalização viária (horizontal e vertical), compreendendo a execução de demarcação e pintura de piso para vagas exclusivas (PCD e Idoso 60+), com fornecimento de tintas e materiais, bem como o fornecimento e a instalação de placas de sinalização vertical**, destinados à adequação legal, acessibilidade e melhoria da infraestrutura do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, conforme especificações deste Termo.

1.2. Da Justificativa

1.2.1. A contratação destina-se à implantação e revitalização das vagas de estacionamento reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) e às Pessoas Idosas (60+) nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária do Campus Jane Vanini. A medida visa assegurar acessibilidade, mobilidade e segurança,



cumprindo a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e as especificações técnicas da Resolução CONTRAN nº 965/2022.

1.3. Da Motivação e Enquadramento da Contratação Direta

1.3.1. A contratação será realizada sob a modalidade de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e nº 1.126/2021.

1.3.2. O objeto enquadra-se como Serviço Comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. O valor total estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), correndo à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 (Natureza de Despesa 339039-69 – Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

1.4. Da Pesquisa de Preços e Custo Estimado

1.4.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos. A metodologia adotada calculou a média de valores, desconsiderando distorções e desvios padrão superiores a 30%, além de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme os arts. 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0023251 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO E PINTURA DE PISO EM VAGAS EXCLUSIVAS (PCD E IDOSO 60+), INCLUINDO LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, MARCAÇÃO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA TRÁFEGO (CORES AMARELO, BRANCO E AZUL), COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, TINTAS E INSUMOS.	1 UN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26	R\$ 451,46	R\$ 11.737,96
Grupo 1	2	0023250 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO NO SOLO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE METAL GALVANIZADO (50X70 CM) PERSONALIZADA COM PELÍCULA ADESIVA, ACOPLADAS EM HASTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", COM ALTURA LIVRE DE 2,10 M A 2,60 M.	1 UN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26	R\$ 761,96	R\$ 19.810,96
Valor Total Grupo 1:						R\$ 31.548,92	
Valor Total Global:						R\$ 31.548,92	



1.5. Instrumento Substitutivo ao Contrato

1.5.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE), dada a natureza de execução por escopo, reduzido valor e inexistência de obrigações futuras contínuas por parte da contratada.

1.5.2. A Nota de Empenho expedida vinculará em absoluto as partes às condições, especificações técnicas, obrigações, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na proposta final da contratada.

1.6. Conformidade Técnica e Normativa

1.6.1. A execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, as diretrizes do CONTRAN (Resolução nº 965/2022), o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050).

1.7. Vinculação Processual e Dotação Orçamentária

1.7.1. Esta contratação atende estritamente ao DFD e aos autos do Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2026/18457.

1.7.2. O objeto será adjudicado por Lote/Grupo Único (Menor Preço Global).

1.7.3. A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários do Campus Jane Vanini: Função/Subfunção 1236452825320700, Fonte 15000000, Natureza de Despesa 339039, Subelemento 69 (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

1.8. Dimensionamento e Detalhamento do Objeto

1.8.1. O quantitativo total contempla 26 marcações horizontais e 26 estruturas verticais (sendo 15 vagas voltadas para Idosos 60+ e 11 vagas para PCD), mapeadas pela Supervisão de Apoio e Manutenção nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária.

1.8.2. A contratação dar-se-á sob o regime de Execução Indireta por Preço Empreitada por Preço Unitário, para prestação de serviço não contínuo e sem



dedicação exclusiva de mão de obra. 1.8.3. A categoria da despesa enquadra-se como Custeio Administrativo e Pedagógico.

1.9. Proposta de Preços e Composição de Custos

1.9.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta comercial contemplando no valor total todos os custos diretos e indiretos incidentes na operação (fornecimento de tintas acrílicas para tráfego, placas galvanizadas, hastes de tubo de aço, insumos de fixação e preparação de solo, frete, ferramentas, mão de obra, licenças, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, além do BDI/lucro da empresa).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Natureza da Contratação

2.1.1. O serviço a ser contratado é caracterizado como contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de prestação de serviço de natureza não contínua, com objeto delimitado e específico, cuja utilidade para a Administração cessa com a integral execução do serviço e a efetiva entrega do resultado contratado.

2.2. Do Prazo de Vigência

2.2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão e efetivo recebimento da respectiva Nota de Empenho pela contratada.

2.2.2. Este prazo é fixado para abarcar todo o período de execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, recebimento definitivo do objeto e quitação das obrigações financeiras, condicionado à existência de crédito orçamentário.

2.3. Da Prorrogação do Prazo

2.3.1. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contratação por escopo, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, desde que a não conclusão decorra de culpa exclusiva da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.



2.3.2. A prorrogação automática referida no item anterior será formalizada pela Administração nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo, exceto se houver acréscimo de valores ou alteração substancial do objeto.

2.4. Da Alteração do Cronograma

2.4.1. Qualquer necessidade de readequação no cronograma de prestação do serviço deverá ser formalizada mediante prévia e devida justificativa técnica da fiscalização e autorização da autoridade competente, observando-se as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Justificativa e Alinhamento Institucional

3.1.1. A contratação visa viabilizar a prestação de serviços especializados de sinalização viária (horizontal e vertical), compreendendo a demarcação/pintura de piso e a instalação de placas de sinalização para vagas exclusivas de estacionamento reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) e às Pessoas Idosas (60+), com fornecimento integral de materiais e insumos, em atendimento às Unidades Cavahada e Cidade Universitária do Campus Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

3.2. Da Relevância Social, Legal e de Acessibilidade

3.2.1. A necessidade fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de acessibilidade, mobilidade, inclusão e segurança aos discentes, docentes, servidores e visitantes que utilizam as dependências da universidade.

3.2.2. A medida visa ao estrito cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que garante a reserva de vagas devidamente sinalizadas para PCD, na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e nos padrões técnicos de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN (Resolução nº 965/2022).

3.3.3. Diante do desgaste natural provocado por intempéries e tráfego contínuo de veículos, a revitalização e implantação das sinalizações é

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

indispensável para a organização do fluxo interno do campus e eliminação de riscos de autuação pelos órgãos fiscalizadores.

3.3. Da Oportunidade e Conveniência

3.3.1. A oportunidade da contratação justifica-se de forma urgente para promover a adequação legal e a acessibilidade universal nas dependências do Campus Jane Vanini.

3.3.2. O dimensionamento total de 26 demarcações horizontais e 26 sinalizações verticais (15 vagas para Idoso 60+ e 11 vagas para PCD) foi aferido em levantamento prévio de campo realizado pela Supervisão de Apoio e Manutenção.

3.4. Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

3.4.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e enquadrada como serviço comum de baixa complexidade técnica, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi formalmente dispensada nos autos.

3.4.2. O amparo legal para a dispensa do ETP fundamenta-se no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a regulamentação do Decreto Estadual nº 1.525/2022, estando a demonstração da necessidade, motivação e interesse público consolidadas diretamente no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Da Definição da Solução

4.1.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de sinalização viária (horizontal e vertical), abrangendo a demarcação e pintura de piso de vagas exclusivas de estacionamento (PCD e Idoso 60+), com fornecimento total de tintas e materiais, bem como a confecção, fornecimento e instalação/fixação no solo de placas de sinalização vertical em tubo de aço galvanizado.

4.1.2. O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais e mão de obra especializada



pela contratada, para atender às necessidades das Unidades Cavallhada e Cidade Universitária do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

4.2. Do Escopo de Atividades Abrangidas

4.2.0. A solução abrange, de forma integral e sem ônus adicionais para a Administração, as seguintes etapas operacionais e técnicas:

- **Sinalização Horizontal (Item 1):** Limpeza e preparação de superfície do pavimento, marcação técnica e aplicação de tinta acrílica premium própria para tráfego pesado (nas cores amarelo, branco e azul), garantindo altíssima durabilidade, cobertura e aderência para 26 vagas exclusivas.
- **Sinalização Vertical (Item 2):** Fornecimento, transporte e instalação/fixação no solo de 26 placas de sinalização em chapa de metal galvanizado (50 X 70 cm), personalizadas com película adesiva refletiva/de alta durabilidade, acopladas em hastes de tubo de aço galvanizado de 2", respeitando a altura livre de 2,10 m a 2,60 m do solo.
- **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** Disponibilização de todas as tintas, insumos, placas, hastes de aço, concreto/argamassa para fixação, ferramentas, sinalização de segurança do trabalho e veículos para transporte dos materiais.
- **Limpeza e Organização Operacional:** Remoção completa de resíduos decorrentes do processo de instalação ou pintura, mantendo a área limpa e liberando as vagas para uso imediato após a secagem e cura dos materiais.

4.3. Do Resultado Esperado

4.3.1. Espera-se que a solução garanta o pleno atendimento aos preceitos de acessibilidade universal, mobilidade e segurança, alinhando a infraestrutura viária do Campus Jane Vanini à Resolução CONTRAN nº 965/2022 e à legislação de regência (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 10.741/2003).

4.3.2. A correta execução promoverá a organização do fluxo veicular, a reserva efetiva das vagas destinadas a idosos e pessoas com deficiência, além de prevenir autuações e notificações por descumprimento de parâmetros normativos.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA



5.1. Do Enquadramento Legal

5.1.1. O procedimento adotado para a seleção do fornecedor será a Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021.

5.2. Da Justificativa pelo Valor

5.2.1. A escolha do rito de Dispensa de Licitação justifica-se pelo critério do valor estimado para a contratação, que totaliza R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

5.2.2. Este montante situa-se amplamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços comuns (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme atualizações de valores vigentes para o exercício, ratificando a plena viabilidade econômica, formal e jurídica do procedimento.

5.3. Competência Executiva e Abrangência

5.3.1. O procedimento será processado pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, tendo em vista tratar-se de demanda descentralizada e de interesse local.

5.3.2. A contratação destina-se a atender de forma imediata às necessidades de sinalização e acessibilidade viária das Unidades Cavahada e Cidade Universitária.

5.4. Da Adequação aos Princípios Administrativos

5.4.1. Em observância aos princípios da eficiência, celeridade, proporcionalidade e economicidade, a contratação direta demonstra-se o instrumento mais adequado e menos oneroso para a execução dos serviços de sinalização viária no campus.

5.4.2. A medida garante o pronto atendimento às exigências legais de acessibilidade e segurança viária sem o alongamento burocrático de um processo licitatório convencional, mostrando-se proporcional para um objeto



de baixa complexidade técnica e reduzido valor econômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade Ambiental e Segurança

6.1.1. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes para a execução dos serviços de sinalização viária (horizontal e vertical), atendendo aos seguintes critérios:

- **Insumos e Tintas:** As tintas acrílicas para tráfego utilizadas deverão, preferencialmente, apresentar baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) ou formulação à base de água, em conformidade com as normas ambientais.
- **Gestão e Destinação de Resíduos:** Todo o resíduo gerado durante a preparação das superfícies, sobras de tintas, embalagens, solventes e materiais de fixação das placas deverão ser recolhidos e destinados ambientalmente de forma adequada pela contratada, sendo proibido o descarte na rede pluvial ou solo do Campus.
- **Mitigação de Riscos de Poluição:** Os veículos, sopradores e equipamentos de aplicação deverão estar com a manutenção mecânica em dia, evitando vazamentos de óleos, fluidos ou combustíveis no pavimento das Unidades.
- **Segurança na Operação:** A empresa deverá sinalizar adequadamente a área de trabalho durante a pintura e instalação das placas, prevenindo acidentes com pedestres e veículos do campus.

6.2. Da Indicação de Marcas, Modelos, Amostras e Garantias

6.2.1. Inaplicabilidade de Indicação de Marcas ou Modelos: Por tratar-se de prestação de serviços comuns de sinalização viária, não se aplica a indicação de marcas ou modelos exclusivos (art. 41 da Lei nº 14.133/2021), devendo a contratada fornecer produtos que atendam rigorosamente às normas do CONTRAN (Resolução nº 965/2022) e ABNT aplicáveis.

6.2.2. Inaplicabilidade de Amostra ou Prova de Conceito: Diante da baixa complexidade do serviço comum, resta dispensada a exigência de amostras ou prova de conceito.

6.2.3. Inaplicabilidade de Carta de Solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, bastando a comprovação de conformidade técnica dos materiais empregados no momento da execução.





6.2.4. Garantia dos Serviços e Materiais: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para a sinalização horizontal (pintura/demarcação) e de 12 (doze) meses para a sinalização vertical (placas, películas adesivas e hastes metálicas), cobrindo eventuais defeitos de fabricação, descascamento precoce, desbotamento das tintas ou falhas na fixação das estruturas, sem custos adicionais para a UNEMAT.

6.3. Da Transição Contratual

6.3.1. Não se aplica a exigência de plano de transição contratual com transferência de tecnologia ou capacitação de pessoal, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço pontual por escopo (não contínuo).

6.3.2. Ao término do recebimento definitivo das 26 demarcações horizontais e 26 instalações verticais e do encerramento da vigência estabelecida na Nota de Empenho, a relação contratual extinguir-se-á de pleno direito.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Prazo e da Forma de Execução

7.1.1. O prazo total de vigência do contrato/Nota de Empenho será por escopo, pelo período de até 12 (doze) meses a contar do seu recebimento e aceite formal, devendo os serviços de sinalização viária ser executados dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS).

7.1.2. A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando o quantitativo de 26 sinalizações horizontais e 26 estruturas de sinalização vertical devidamente instaladas e finalizadas.

7.2. Da Rotina e do Fluxo de Acionamento

7.2.1. A execução do serviço de sinalização viária obedecerá rigorosamente às seguintes etapas operacionais:

- **Solicitação (Ordem de Serviço):** A fiscalização do Campus emitirá a Ordem de Serviço (OS) indicando os locais específicos, layout das vagas (PCD e Idoso 60+) e o cronograma de trabalho pactuado.
- **Prazo de Atendimento e Mobilização:** A contratada terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da OS, para mobilizar a equipe, veículos,





ferramentas e materiais no campus para início dos trabalhos.

•Execução da Sinalização Horizontal:

1. Limpeza rigorosa e preparação do pavimento da vaga;
2. Demarcação técnica conforme o layout normativo para vagas de PCD e Idoso 60+ (Resolução CONTRAN nº 965/2022 e ABNT NBR 9050);
3. Aplicação de tinta acrílica para tráfego nas cores regulamentares (amarelo, azul e branco), respeitando os tempos de secagem e cura do fabricante.

•Execução da Sinalização Vertical:

1. Perfuração do solo/pavimento e escavação do ponto de fixação;
2. Chumbamento da haste de tubo de aço galvanizado de 2" com concreto/argamassa de alta resistência, garantindo prumo e alinhamento;
3. Fixação da placa galvanizada (50X70 cm) com película adesiva refletiva/de alta durabilidade, respeitando a altura livre regulamentar de 2, 10 m a 2,600 m em relação ao solo.

•Conclusão, Limpeza e Aceite: Finalizada a instalação e a pintura, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área de trabalho, removendo resíduos e isolamentos, e formalizar a entrega dos serviços para vistoria e medição pela fiscalização técnica.

7.3. Das Causas Impeditivas e Adequações

7.3.1. Havendo causa impeditiva ou motivo de força maior para o cumprimento do cronograma de atendimento (como chuvas intensas que impeçam a secagem da tinta ou a escavação/concretagem), a contratada deverá apresentar justificativa formal à fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do evento.

7.3.2. A justificativa indicará a causa técnica e o novo cronograma proposto, cabendo ao fiscal do contrato aceitar a repactuação do prazo ou adotar as providências administrativas pertinentes.

7.4. Do Local de Execução

7.4.1. A prestação dos serviços de sinalização viária ocorrerá exclusivamente nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini, no município de Cáceres - MT, nos seguintes endereços:

•Unidade Cidade Universitária: Av Santos Dumont - Cidade Universitária - Hangar/Casa Verde Cep 78211-260 - Bairro Santos Dumont, Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado



- Cidade - Cáceres mt.

• **Unidade Cavahada:** Av São João - Cavahada - Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - Cep: 78.216-060 - Cáceres, Mt.

8. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Das Especificações Mínimas dos Materiais e Equipamentos

8.1.1. Para a perfeita execução dos serviços de sinalização viária, a contratada deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os insumos, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, atendendo às seguintes especificações mínimas:

- **Tintas e Insumos para Sinalização Horizontal (Item 1):** Tinta acrílica premium de alta resistência, específica para sinalização de tráfego pesado, rápida secagem, alta cobertura e durabilidade, nas cores amarela, branca e azul (padrão PCD/Idoso), além de microesferas de vidro refletivas para aplicação concomitante, quando aplicável.
- **Placas e Estruturas para Sinalização Vertical (Item 2):** Placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado (50 X 70 cm), revestidas com película adesiva vinílica de alta durabilidade e refletividade, com simbologia e layout normatizados pela Resolução CONTRAN nº 965/2022.
- **Hastes Metálicas e Elementos de Fixação:** Tubos de aço galvanizado de 2" de diâmetro (com suporte e parafusos anticorrosivos para fixação das placas), além de cimento, areia e brita para confecção do concreto/argamassa de chumbamento das hastes no solo.
- **Maquinários e Ferramentas:** Máquina/piscina de pintura de tráfego ou compressores de pintura airless/pistola, sopradores ou lavadoras de alta pressão para limpeza do piso, gabaritos/stencils com as simbologias normatizadas (PCD e Idoso 60+), cavadeiras, brocas e ferramentas manuais.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Sinalização:** Mascaras respiratórias com filtro para vapores orgânicos, óculos de proteção, luvas de raspa/nitrílicas, calçados de segurança, coletes refletivos de alta visibilidade, além de cones, fitas zebreadas e placas de advertência para o isolamento e segurança da área de trabalho no campus.

8.2. Da Substituição de Equipamentos e Responsabilidade por Falhas

8.2.1. A contratada deverá promover a imediata substituição ou reparo de qualquer equipamento, pulverizador, ferramenta ou lote de tinta/placa que apresente defeito,



fora de especificação técnica (como tinta vencida, desbotada ou sem aderência) ou que seja considerado inadequado pela fiscalização do Campus, sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

9. DA VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

9.1. Da Dispensabilidade da Vistoria Obrigatória

9.1.1. É dispensável a exigência de vistoria prévia obrigatória para a presente contratação, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade técnica e a natureza comum do objeto.

9.1.2. As especificações técnicas detalhadas contidas neste Termo de Referência e a indicação precisa dos locais de prestação do serviço são suficientes para a perfeita caracterização do objeto e elaboração da proposta de preços pelas empresas interessadas.

9.2. Da Faculdade de Visita Técnica Voluntária

9.2.1. Embora a vistoria formal acompanhada por servidor público seja dispensada, faculta-se às empresas interessadas a realização de visita técnica voluntária às dependências das Unidades Cavalhada e Cidade Universitária do Campus Jane Vanini.

9.2.2. A referida visita ocorrerá por conta, risco e ônus exclusivos do interessado, destinando-se à avaliação prévia das condições do pavimento, dimensões das vagas de estacionamento, tipo de solo para perfuração/chumbamento das hastes das placas e logística interna de trabalho.

9.3. Da Inadmissibilidade de Alegação de Desconhecimento

9.3.1. A não realização da visita técnica voluntária não poderá ser utilizada pela contratada, em hipótese alguma, como justificativa para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais de execução.

9.3.2. Não serão aceitas justificativas de inconsistências do piso, rigidez do solo para fixação das estruturas metálicas ou especificidades operacionais para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços unitários ou dilação nos prazos fixados para o atendimento das Ordens de Serviço.



9.4. Do Conhecimento Tácito e Declaração Formal

9.4.1. A apresentação da proposta comercial implicará a declaração tácita da contratada de que conhece integralmente as condições locais de execução, a infraestrutura viária do Campus, bem como todas as especificidades inerentes à prestação do serviço.

9.4.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução, nos moldes do art. 63, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando que detém pleno conhecimento do local, do escopo e dos requisitos normativos exigidos para o cumprimento das obrigações pactuadas.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Do Instrumento Contratual Substitutivo

10.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho (NE), que substitui o termo de contrato nos estritos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A Nota de Empenho vincula a detentora adjudicatária às obrigações, prazos, quantitativos, especificações técnicas e cláusulas sancionatórias contidas neste Termo de Referência.

10.2. Da Formalização, Aceite e Prazos

10.2.1. Aceite do Empenho: O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial, para proceder ao aceite eletrônico e à retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2.2. Início da Execução: A execução dos serviços dar-se-á por escopo, conforme demanda. O início da execução da pintura e instalação das estruturas de sinalização viária deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

10.3. Coerência Cadastral e Habilitação



10.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

10.3.2. O cumprimento abrange a regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista, sob pena de retenção de pagamentos ou rescisão do ajuste.

10.4. Do Fluxo de Recebimento do Objeto

10.4.1. Amparo Legal: O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução fundamentam-se no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de sinalização de cada ordem de serviço, mediante vistoria técnica in loco realizada pela fiscalização para conferência das metragens de pintura e instalação das placas.

10.4.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a entrega da Nota Fiscal correspondente, após atestação formal pela fiscalização técnica de que a sinalização atende aos padrões de cores, refletividade, dimensões e normas do CONTRAN (Resolução nº 965/2022).

10.5. Das Atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização

10.5.1. Gestora da Demanda: Responsável pela coordenação administrativa do ajuste, pelo monitoramento gerencial do saldo financeiro, pela instrução processual de atos sancionatórios e decisões de governança.

10.5.2. Fiscal Técnico e Suplente: Responsáveis pelo acompanhamento técnico direto da execução do serviço no campus, conferência dos materiais empregados (tintas, chapas galvanizadas, películas e hastes), medição física in loco das 26 vagas e 26 placas instaladas e atestação das notas fiscais.

10.5.3. Exclusão de Responsabilidade: A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica ou administrativa da contratada pela perfeita execução do objeto (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6. Dos Registros e Sistemas Informatizados





10.6.1. Todas as intercorrências operacionais (atrasos, vícios na tinta ou imperfeições na fixação de placas) serão formalmente registradas em relatório pela fiscalização.

10.6.2. O acompanhamento contratual e financeiro será operado via Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/Contratos) da SEPLAG-MT.

10.7. Da Equipe de Gestão e Fiscalização Designada Em estrita consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), ficam designados para o acompanhamento e fiscalização do ajuste os seguintes servidores públicos:

•**Gestora Administrativa:**

Anderluci dos Santos Zanetti

Cargo: P.T.E.S. / Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa

Portaria nº: 2887/2022

E-mail: anderluci.santos@unemat.br

•**Fiscal:**

Manoel Ferreira da Silva

Matrícula nº: 136635

Supervisão de Apoio e Manutenção

•**Suplente do Fiscal:**

Reinaldo Benedito de Matos

Matrícula nº: 124819

Supervisão de Apoio e Manutenção

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Do Dever de Acompanhamento

11.1.1. A execução das obrigações decorrentes da Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma fiel pelas partes, em estrita consonância com este Termo de Referência, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Cada parte responderá civil, administrativa e financeiramente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. Da Interrupção e Prorrogação do Prazo

11.2.1. Em caso de impedimento por motivo de força maior, caso fortuito ou chuvas torrenciais que impeçam a preparação do solo, pintura de piso ou concretagem das hastes, o cronograma de execução da Ordem de Serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

11.2.2. A alteração decorrente da suspensão técnica será registrada nos autos em estrita observância ao art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando termo aditivo contratual.

11.3. Das Atribuições Específicas da Fiscalização

11.3.1. Os gestores e fiscais designados atuarão conforme os artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desempenhando as atribuições de controle, acompanhamento técnico e registro de intercorrências operacionais.

11.3.2. A fiscalização emitirá relatório técnico sobre a execução dos serviços, especialmente para fins de instrução processual em caso de necessidade de aplicação de sanções por atrasos ou defeitos na execução.

11.4. Do Registro de Desconformidades Operacionais

11.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências de desconformidades observadas nos materiais fornecidos ou nos serviços executados.

11.4.2. O registro abrangerá falhas como desbotamento prematuro da tinta, descascamento da demarcação horizontal, utilização de chapas/tubos sem galvanização, erros nas dimensões ou simbologias e má fixação das placas, fixando prazo para a devida correção sem custos adicionais à UNEMAT.

11.5. Dos Sistemas de Monitoramento Eletrônico

11.5.1. O acompanhamento financeiro global e a emissão de relatórios de conformidade da Nota de Empenho serão realizados por meio do





módulo específico do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/Contratos) da SEPLAG-MT.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Das Condições Gerais

12.1.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, adequadas ao rito da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Da Habilitação Simplificada

12.2.1. Em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum de reduzido valor e baixa complexidade técnica, fica formalmente dispensada a exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

12.2.2. Exigir-se-á tão somente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações complementares indispensáveis para a esmerada prestação dos serviços de sinalização viária.

12.3. Da Relação de Documentos Exigidos: O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

12.3.1. Habilitação Jurídica:

- **Contrato Social/Estatuto:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto contratado (serviços de sinalização viária, manutenção, conservação de bens imóveis ou serviços correlatos).
- **Representação:** Documento de identificação do sócio-administrador ou procuração acompanhada de poderes específicos de representação, se for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições previdenciárias).





- Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor.
- Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE do Estado de Mato Grosso, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.3. Declarações Complementares:

- **Trabalho do Menor:** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- **Inexistência de Sanções:** Declaração de inexistência de sanções impeditivas ou fatos que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.
- **Conhecimento Local:** Declaração de Conhecimento das Condições Locais de Execução (conforme estabelecido no item 9.4.2 do TR e no art. 63, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Da Verificação de Ofício

12.4.1. Como condição prévia à homologação e adjudicação, a Administração realizará consulta compulsória aos cadastros oficiais de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes, abrangendo:

- **Âmbito Estadual (MT):** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MT) e Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT).
- **Âmbito Federal:** Portal da Transparência (CEIS/CNEP), Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12.5. Dos Sistemas de Cadastro e Diligências

12.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA/MT). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la no prazo máximo de 02 (duas) horas após convocação via e-mail ou sistema eletrônico de dispensa.

12.5.2. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores para confirmar a validade e a autenticidade das certidões e documentos



apresentados.

12.6. Da Inabilitação e Sucessão

12.6.1. Na hipótese de inabilitação ou não apresentação tempestiva da documentação pelo primeiro colocado, a Administração convocará e examinará a proposta e os documentos das empresas subsequentes, observada a ordem estrita de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições deste Termo de Referência.

13. DA PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Do Alinhamento Legal

13.1.1. Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, este procedimento observará as diretrizes de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.2. Da Participação e Competitividade

3.2.1. O presente procedimento de **Dispensa de Licitação ocorrerá sob o rito da ampla concorrência** entre os fornecedores cadastrados ou convocados, assegurando-se a busca pela proposta mais vantajosa para a UNEMAT e a ampla igualdade de condições.

13.2.2. Diante do reduzido valor estimado (R\$ 31.548,92) e do caráter regionalizado da prestação de serviços de sinalização em Cáceres-MT, o procedimento visa fomentar a contratação e a ampla participação de empresas locais especializadas do segmento.

13.3. Das Razões da Não Exclusividade

13.3.1. A não aplicação do regime de exclusividade de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se nos termos do art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal, observando-se os seguintes aspectos operacionais e econômicos:



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

- **Garantia de Ampla Competitividade:** A abertura do certame à ampla concorrência busca ampliar o universo de participantes, garantindo a obtenção dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, sem afastar a participação das pequenas empresas.
- **Capacidade Operacional e Logística do Objeto:** O objeto demanda a contratação de empresa especializada em sinalização viária horizontal (demarcação e pintura de piso em tintas acrílicas premium com microesferas) e sinalização vertical (fornecimento e instalação de placas em chapa galvanizada acopladas em hastes de aço de 2"), totalizando 26 vagas e 26 estruturas completas nos campi Cavallhada e Cidade Universitária. A ampla participação previne o risco de desatendimento ou atraso cronológico por eventual limitação operacional das proponentes.

13.4. Da Qualificação Simplificada e Empate Ficto

13.4.1. Mesmo sob o rito de ampla concorrência, ficam assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o direito de preferência (empate ficto) nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, caso a proposta da pequena empresa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta ofertada por grande empresa.

13.4.2. Fica mantido o benefício de simplificação documental tratado no Capítulo 12 deste instrumento, restando dispensada a comprovação de qualificação econômico-financeira (art. 70, III, Lei nº 14.133/2021).

13.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia

13.5.1. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME, EPP ou MEI detentora da melhor proposta, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, para a devida regularização da documentação e emissão de certidões negativas.

13.5.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

13.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, procedendo-se à convocação dos licitantes



subsequentes na ordem de classificação.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Da Vedação à Participação em Consórcio

14.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação direta.

14.1.2. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto não envolver alta complexidade técnica, grande vulto ou dimensões excepcionais.

14.1.3. Dadas as características do mercado de sinalização viária, manutenção e serviços de engenharia/conservação, as empresas prestadoras possuem plena capacidade de, de forma isolada, atender às condições de habilitação simplificada e executar integralmente o quantitativo demandado.

14.2. Dos Impactos Processuais

14.2.1. A vedação à formação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do procedimento, visto o amplo mercado local e regional para a atividade descrita.

14.2.2. A medida garantirá maior celeridade, segurança jurídica e eficiência na instrução processual, bem como na análise documental por parte da Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Da Admissibilidade

15.1.1. Será admitida na presente contratação direta a participação de sociedades cooperativas, em estrita observância aos requisitos e às condições dispostos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A admissão justifica-se pelo fato de a prestação de serviços de sinalização viária ser compatível com o modelo operacional de cooperativas de trabalho regularmente registradas.

15.2. Dos Requisitos de Habilitação das Cooperativas

15.2.1. Para fins de habilitação e participação, as cooperativas deverão demonstrar que a execução dos serviços será realizada de forma direta pelos



cooperados, vedada a subcontratação ou a caracterização de intermediação ilícita de mão de obra.

15.2.2. A cooperativa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação tratados no Capítulo 12, o registro regular na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente, em cumprimento à Lei Federal nº 5.764/1971 e à Lei Federal nº 12.690/2012.

15.2.3. Os cooperados indicados para a execução dos serviços deverão cumprir, individualmente, todas as exigências operacionais, de qualificação técnica, de sinalização de segurança e de uso de EPIs estipuladas neste Termo de Referência.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. Da Apresentação da Proposta Comercial

16.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada inicialmente via sistema eletrônico de compras. Após o encerramento da fase de lances, o arrematante classificado em primeiro lugar deverá anexar a sua proposta comercial readequada ao último lance ofertado.

16.1.2. A proposta realinhada deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a descrição detalhada dos serviços, quantitativos, valores unitários e totais.

16.1.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, frete/mobilização, mão de obra, ferramentas, tintas acrílicas para tráfego, microesferas refletivas, placas galvanizadas, hastes de 2", insumos para concretagem, sinalização de segurança, faturamento e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

16.1.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua inserção no sistema.

16.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

16.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (ou por Grupo), observadas rigorosamente as especificações técnicas mínimas e as exigências contidas neste Termo de Referência.





16.2.2. O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, parametrizado pelos seguintes itens do DFD:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0023251 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO E PINTURA DE PISO EM VAGAS EXCLUSIVAS (PCD E IDOSO 60+), INCLUINDO LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE, MARCAÇÃO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA TRÁFEGO (CORES AMARELO, BRANCO E AZUL), COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, TINTAS E INSUMOS.	1 UN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26	R\$ 451,46	R\$ 11.737,96
Grupo 1	2	0023250 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO NO SOLO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE METAL GALVANIZADO (50X70 CM) PERSONALIZADA COM PELÍCULA ADESIVA, ACOPLADAS EM HASTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", COM ALTURA LIVRE DE 2,10 M A 2,60 M.	1 UN	3969 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26	R\$ 761,96	R\$ 19.810,96
Valor Total Grupo 1:						R\$ 31.548,92	
Valor Total Global:						R\$ 31.548,92	

16.2.3. A proposta que apresentar valor superior aos limites estimados pela Administração, após exaurida a fase de negociação, será desclassificada.

16.2.4. A Administração desclassificará as propostas que omitirem características essenciais do serviço, oferecerem prazos de atendimento superiores aos estipulados no Termo de Referência ou apresentarem incompatibilidade técnica insanável.

16.3. Da Inexequibilidade da Proposta

16.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel e integral execução do objeto, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A inexequibilidade poderá ser presumida se o preço ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela UNEMAT.

16.3.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, faculta-se ao agente responsável a abertura de prazo para que a empresa comprove documentalmente a viabilidade econômica dos seus custos, por meio de planilha descritiva de composição de custos (tintas, chapas metálicas, películas, tubos galvanizados, frete, ferramentas e mão de obra).



16.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro

16.4.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, observando-se com rigor o rito processual estabelecido no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.4.2. Os fornecedores interessados em participar da disputa devem estar previamente e regularmente cadastrados e credenciados junto ao sistema de fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela SEPLAG/MT.

16.4.3. O envio da proposta comercial vincula automática e civilmente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara o pleno conhecimento, capacidade operacional e aceitação irrestrita das condições fixadas neste Termo de Referência.

16.5. Da Fase de Lances e Negociação

16.5.1. O prazo para divulgação do aviso de contratação direta e recebimento de propostas será de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, em estrita observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico no horário e data programados no aviso.

16.5.3. Encerrada a disputa de lances, o agente responsável realizará negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado, com o objetivo de obter um preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

16.6. Do Realinhamento e Desclassificação

16.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo agente condutor, a sua proposta comercial readequada ao último e menor lance ofertado na disputa.

16.6.2. A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações e padrões operacionais exigidos, sendo vedada a redução na qualidade dos insumos/serviços sob o pretexto de redução de preço.

16.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação exigida no Capítulo 12 ou



da proposta realinhada ensejará a desclassificação imediata do participante e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem estrita de classificação.

16.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração da UNEMAT, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por causar o retardamento injustificado do procedimento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Da Classificação Orçamentária

17.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária:

- **Exercício:** 2026
- **Órgão/Entidade:** UNEMAT
- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Função/Subfunção/Programa/Região (PT):** 1236452825320700 - Custeio Administrativo e Pedagógico do Campus Universitário
- **Elemento de Despesa:** 39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- **Subelemento de Despesa:** 69 - Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis
- **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

17.2. Do Valor Total Estimado

17.2.1. O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa e balizador da respectiva reserva orçamentária, é de **R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, em estrita conformidade com a consolidação dos itens constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e respaldado pela reserva orçamentária aprovada de até R\$ 50.000,00.





17.3. Da Autorização e Saldo Orçamentário

17.3.1. A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada pela Coordenadora de Planejamento, Andernice dos Santos Zanetti, sob o amparo da Portaria nº 2888/2022, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar o valor estimado da despesa, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Da Transição de Exercício Financeiro

17.4.1. Caso a execução das Ordens de Serviço ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1. Da Garantia Operacional e Durabilidade

18.1.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica de todos os serviços prestados e materiais aplicados nas dependências da UNEMAT.

18.1.2. A exigência abrange a aderência e cobertura das tintas acrílicas premium para tráfego (com microesferas de vidro), a perfeita fixação no solo das hastes de aço galvanizado de 2" e a refletividade/qualidade das películas vinílicas nas placas de 50 X 70 cm.

18.1.3. A contratada responderá civil, técnica e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na execução, má fixação das estruturas ou utilização de insumos fora das especificações normativas do CONTRAN e deste Termo de Referência.





18.2. Da Abrangência da Cobertura e Refazimento

18.2.1. A garantia abrange a substituição imediata ou o refazimento sem ônus de qualquer trecho de sinalização horizontal ou vertical que apresente vícios, tais como: descascamento, desbotamento precoce da tinta, falta de refletividade, oxidação prematura das chapas/hastes, fissuras na concretagem de fixação ou falhas nas dimensões/simbologias normatizadas.

18.2.2. A substituição ou refazimento ocorrerá sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT. **18.2.3.** Estão inclusos na cobertura todos os custos com mobilização, transporte, insumos de pintura, novas placas/hastes, concreto, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita regularização.

18.3. Dos Prazos de Readequação e Correção

18.3.1. Uma vez notificada pela fiscalização, a contratada deverá sanar a desconformidade ou iniciar o refazimento do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.3.2. O prazo será contado a partir do recebimento da notificação oficial enviada via e-mail institucional pela Gestão ou Fiscalização do Contrato.

18.4. Do Padrão dos Insumos e Materiais de Reposição

18.4.1. Os materiais disponibilizados em substituição ou refazimento deverão atender estritamente às especificações mínimas deste Termo de Referência e do DFD.

18.4.2. Exige-se o emprego exclusivo de tintas acrílicas de tráfego de alta resistência, microesferas refletivas, chapas metálicas galvanizadas e tubos de aço de 2" com chumbamento em concreto, conforme os normativos vigentes do CONTRAN (Resolução nº 965/2022). **18.4.3.** É vedada a utilização de materiais reaproveitados, tintas fora da validade ou chapas/tubos sem o devido tratamento anticorrosivo/galvanização.



18.5. Da Autonomia da Responsabilidade

18.5.1. A responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade e garantia dos serviços prestados possui vigência jurídica autônoma, respeitando os prazos de garantia legal contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados. **18.5.2.** A obrigação permanece válida após a quitação financeira da Nota de Empenho ou o encerramento do exercício financeiro de 2026.

18.6. Das Sanções por Descumprimento

18.6.1. O descumprimento dos prazos das Ordens de Serviço, o atraso injustificado na entrega da sinalização ou a recusa em refazer serviços defeituosos sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

18.6.2. As penalidades aplicar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, podendo ensejar multas moratórias/compensatórias ou a rescisão do ajuste com aplicação de impedimento de licitar/contratar.

18.7. Dos Canais Oficiais de Comunicação

18.7.1. A contratada deverá manter canal de atendimento (telefone e e-mail) permanentemente ativo para o recebimento de demandas da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e da Supervisão de Apoio e Manutenção.

18.7.2. A empresa obriga-se a responder e confirmar o recebimento das Ordens de Serviço e notificações formais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19. PAGAMENTO

19.1. Da Irreajustabilidade dos Preços

19.1.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza comum do objeto e a estimativa do prazo de vigência e





atendimento por demanda/escopo.

19.2. Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

19.2.1. Durante a vigência do ajuste, os preços empenhados poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.2.2. A revisão dependerá de comprovação cabal da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais da prestação dos serviços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formulada pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação extraordinária dos custos operacionais.

19.2.4. Serão admitidos como prova documentos como notas fiscais de aquisição de insumos (comprovando aumento imprevisível de matérias-primas como tintas acrílicas para tráfego, chapas/tubos de aço galvanizado, películas refletivas) ou convenções coletivas de trabalho aplicáveis à categoria profissional.

19.2.5. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na álea comum do mercado ou que decorram de má estratégia comercial, negligência ou erro de planejamento na proposta inicial da contratada.

19.2.6. Em caso de deferimento do pedido, o ajuste do valor será calculado estritamente com base na demonstração analítica do aumento comprovado dos insumos operacionais do serviço, mantendo-se a proporcionalidade da proposta inicial.

19.3. Da Redução dos Preços de Mercado

19.3.1. Caso os preços praticados no mercado para os serviços e materiais de sinalização viária sofram redução sistemática e generalizada, a Administração convocará a contratada para negociar a redução proporcional dos valores empenhados.





19.3.2. A medida visa preservar a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público da UNEMAT.

19.4. Da Formalização das Alterações

19.4.1. Eventuais alterações nos preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, após aprovação da autoridade competente e instrução processual, serão formalizadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, conforme o caso, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Do Instrumento Substitutivo

20.1.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Contrato formal será substituído pela Nota de Empenho (NE).

20.1.2. A Nota de Empenho constitui o instrumento jurídico hábil, célere e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar a execução dos serviços de sinalização viária (horizontal e vertical).

20.2. Da Vinculação Obrigacional

20.2.1. O recebimento e o aceite da Nota de Empenho vinculam a contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, prazos de atendimento, normas de trânsito e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2.2. Este Termo de Referência passa a ser parte integrante, indissociável e complementar do ajuste para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição física.

20.2.3. A Nota de Empenho será emitida pelo valor global decorrente do resultado homologado da disputa eletrônica, balizado pelo teto máximo de **R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).**





20.2.4. A posterior liquidação e o efetivo pagamento ficarão estritamente condicionados à regular prestação dos serviços (por unidade de vaga demarcada/pintada e placa/haste instalada), ao ateste da fiscalização técnica e à verificação de conformidade com os normativos do CONTRAN e deste Termo de Referência.

20.3. Da Recusa Injustificada

20.3.1. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar, assinar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial via e-mail institucional ou sistema eletrônico, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a respectiva desistência do rito.

20.4. Da Convocação de Remanescentes

20.4.1. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, observada a ordem estrita de classificação da disputa.

20.4.2. Os remanescentes serão convocados para aceitarem a contratação nas condições de suas próprias ofertas ou para nova rodada de negociação, sem prejuízo da imediata instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa desistente.

20.5. Da Publicidade e Eficácia

20.5.1. A eficácia jurídica do ajuste e de seus eventuais termos aditivos ou apostilamentos está condicionada à sua divulgação e publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. A providência publicitária será processada pela UNEMAT por meio da integração automática dos sistemas oficiais de compras nos prazos legais estabelecidos.

21. PREPOSTO





21.1. Da Obrigatoriedade de Indicação

21.1.1. A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a UNEMAT, em estrita observância ao art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O preposto terá a finalidade de coordenar todas as etapas operacionais do atendimento às Ordens de Serviço (OS), englobando o fornecimento de materiais, demarcação e pintura de piso (vagas PCD e Idoso 60+), fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical e hastes galvanizadas, servindo como canal direto de comunicação técnico-administrativa com a Administração Pública.

21.2. Da Autonomia e Responsabilidade

21.2.1. O preposto indicado deverá possuir autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos.

21.2.2. O representante terá autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou ateste de Ordens de Serviço encaminhados pela fiscalização.

21.2.3. O preposto deverá estar instruído acerca das obrigações fiscais, trabalhistas, de normas de segurança do trabalho e de sinalização viária aplicáveis (normas do CONTRAN e ABNT), bem como dos requisitos para a emissão correta da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

21.3. Do Canal de Comunicação Eletrônica

21.3.1. As comunicações formais entre a fiscalização da UNEMAT e o preposto da contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistemas oficiais). **21.3.2.** O fluxo eletrônico visa garantir a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a transparência de todos os atos operacionais.

21.4. Da Substituição do Preposto

21.4.1. A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este



apresente conduta inadequada ou desempenho insuficiente na condução dos serviços.

21.4.2. A contratada deverá designar novo representante que atenda integralmente aos requisitos exigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de caracterização de descumprimento de obrigação acessória.

21.5. Das Atribuições Operacionais do Preposto

21.5.0. O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção das seguintes providências imediatas descritas nos subitens a seguir:

21.5.1. Correção ou reemissão de Notas Fiscais em desacordo com as quantidades de vagas ou placas efetivamente executadas e atestadas;

21.5.2. Refazimento ou retificação imediata de trecho de pintura de piso ou sinalização vertical executado fora dos padrões normativos do CONTRAN ou com vícios materiais;

21.5.3. Regularização no uso obrigatório de EPIs e de equipamentos de sinalização de segurança (cones, fitas, placas de obras) durante a execução dos serviços no campus; **21.5.4.** Reordenamento da equipe de trabalho ou reaperto/reajuste imediato na fixação de placas e hastes metálicas que apresentem desalinhamento ou folga.

21.6. Dos Dados Cadastrais Exigidos

21.6.1. No ato da aceitação e retirada da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras, a empresa adjudicatária deverá informar os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo). **21.6.2.** As informações são obrigatórias para fins de registro oficial e acompanhamento do contrato no Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Da Formalização e Execução Operacional



22.1.1. Aceitar, assinar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas.

22.1.2. Prestar os serviços de sinalização viária (horizontal e vertical) rigorosamente nos termos, especificações técnicas, prazos de atendimento estipulados no Capítulo 7 e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.3. Fornecer e aplicar materiais de primeira qualidade, garantindo o uso exclusivo de tintas acrílicas para tráfego acrescidas de microesferas de vidro refletivas, bem como placas de sinalização metálicas em chapa galvanizada (50 X 70 cm) revestidas com películas refletivas e fixadas em hastes de tubo galvanizado de 2" com chumbamento em concreto.

22.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

22.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira definitiva da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Da Responsabilidade Civil, Social e de Segurança

22.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.2. Reparar, corrigir, sanar ou refazer integralmente às suas despesas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços ou materiais aplicados que apresentarem vícios, descasque precoce da pintura, desalinhamento ou falhas que comprometam a visibilidade e a segurança tráfego.

22.3.3. Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo





de seus empregados, prestadores ou prepostos durante a execução dos serviços nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini.

22.4. Da Comunicação e Transparência

22.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer imprevisto ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento estrito do cronograma operacional de sinalização viária.

22.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (telefone e e-mail institucional) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Da Logística, do Pessoal e da Segurança do Trabalho

22.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita prestação dos serviços, incluindo insumos de pintura, placas, hastes metálicas, concreto, ferramentas, transporte/mobilização e mão de obra qualificada equipada com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização de segurança (cones, fitas e placas transitórias de obra).

22.5.2. Orientar e fiscalizar sua equipe de trabalho quanto ao respeito estrito às normas de segurança do trabalho, normas do CONTRAN, limites de velocidade e postura profissional nas áreas de circulação da comunidade acadêmica no Campus Jane Vanini.

22.6. Das Obrigações Fiscais e Tributárias

22.6.1. Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) discriminando detalhadamente a descrição dos serviços executados e suas respectivas quantidades (unidades de vagas demarcadas e unidades de placas/hastes instaladas), de forma idêntica ao ofertado na proposta comercial homologada, respeitando o valor teto total global de **R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.



22.6.2. Cumprir as exigências da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, informando expressamente no corpo do documento fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, quando aplicável.

22.7. Das Vedações

22.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a associação da contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT.

22.7.2. É vedado o emprego de tintas e materiais de sinalização fora das especificações normativas do CONTRAN/ABNT ou com prazo de validade vencido, bem como o reaproveitamento de chapas e tubos descartados ou sem tratamento contra oxidação.

22.8. Das Disposições Complementares

22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações, glosas e orientações emitidas pela equipe de fiscalização técnica da contratação, lotada na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus Jane Vanini, sob responsabilidade da equipe fiscal designada, relativas à fiel, exata e esmerada execução dos serviços contratados.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Da Fiscalização e Gestão

23.1.1. Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, garantindo o controle técnico, documental e operacional, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a equipe qualificada da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus Jane Vanini.

23.1.2. Notificar formalmente a contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, defeitos de pintura, desalinhamento de placas ou desconformidades técnicas identificadas na prestação dos serviços de sinalização viária.



23.1.3. Fixar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início da devida correção, refazimento ou adequação dos serviços/materiais pela contratada, sem qualquer ônus para a Universidade.

23.2. Do Suporte à Execução

23.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos e locais de prestação dos serviços.

23.2.2. Garantir o livre acesso da equipe técnica e veículos da contratada às dependências das Unidades Cavahada e Cidade Universitária do Campus Universitário Jane Vanini, promovendo o isolamento prévio dos trechos de estacionamento necessários para a pintura de piso e instalação de placas.

23.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem estritamente necessários para o fiel, exato e integral cumprimento do objeto desta contratação direta.

23.3. Do Recebimento e Controle de Qualidade

23.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da conclusão de cada etapa da sinalização (horizontal e vertical) mediante verificação técnica, e o Recebimento Definitivo nos prazos e condições fixados no Capítulo 10 deste instrumento.

23.3.2. Exercer o direito de rejeição total ou parcial dos serviços caso a operação divirja das especificações técnicas (uso de tintas sem microesferas refletivas, placas sem filme refletivo, hastes galvanizadas mal fixadas ou descumprimento dos gabaritos do CONTRAN).

23.4. Do Pagamento e das Obrigações Fiscais

23.4.1. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do aceite definitivo do objeto e da emissão do respectivo atesto na Nota Fiscal pela fiscalização competente.



23.4.2. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos aplicáveis, em estrita observância à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, considerando as declarações de enquadramento societário e tributário prestadas pela contratada.

23.4.3. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas.

23.4.4. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências fiscais do Estado de Mato Grosso ou deste Termo de Referência, interrompendo o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a juros, multas ou encargos moratórios para a UNEMAT.

23.5. Da Transparência e Publicidade

23.5.1. Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da divulgação obrigatória de seus registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal vigente.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Da Não Exigência de Garantia

24.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação, em estrito alinhamento com a faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.2. A dispensa justifica-se pelo reduzido valor relativo desta contratação direta — com valor total estimado de **R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** —, pela baixa complexidade técnica do objeto e pela execução integral do escopo em curto prazo.

24.1.3. A não exigência de garantia não acarreta riscos operacionais contínuos ou de vulto para a Administração do Campus Universitário



Jane Vanini – UNEMAT.

24.2. Da Justificativa para a Não Exigência

24.2.1. A ausência de exigência de garantia de execução fundamenta-se na aplicação dos princípios da eficiência, celeridade e simplificação administrativa aplicados ao rito da dispensa eletrônica.

24.2.2. A proteção patrimonial da UNEMAT encontra-se devidamente salvaguardada pela vinculação do pagamento à efetiva execução, medição e Recebimento Definitivo das unidades de sinalização horizontal (vagas PCD e Idoso 60+) e vertical (placas galvanizadas e hastes metálicas) efetivamente entregues e instaladas.

24.2.3. A segurança do órgão é reforçada pelas obrigações de garantia, durabilidade, qualidade dos materiais e pronta substituição/refazimento de serviços defeituosos estabelecidas ao longo deste Termo de Referência.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Da Vedação Geral à Subcontratação

25.1.1. É terminantemente vedada a subcontratação do objeto desta contratação direta, tendo em vista que se trata de prestação de serviços comuns de sinalização viária (horizontal e vertical).

25.1.2. As empresas participantes possuem plena capacidade de executar o objeto de forma direta e isolada, não se justificando a intervenção de terceiros na relação operacional.

25.1.3. A proibição visa assegurar a clareza de responsabilidades, o controle fiscalizatório imediato, a qualidade dos materiais e a estrita conformidade jurídica e técnica junto à UNEMAT.

25.2. Da Extensão da Vedação

25.2.1. A vedação estende-se a qualquer modalidade de cessão, transferência ou repasse, total ou parcial, das obrigações operacionais a terceiros.



25.2.2. A empresa detentora da Nota de Empenho permanece como a única e integral responsável perante a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres pela prestação dos serviços de pintura, fornecimento e instalação das estruturas de sinalização viária, nos prazos e padrões normativos do CONTRAN exigidos.

25.3. Dos Impedimentos por Conflito de Interesses

25.3.1. Em consonância com os princípios da moralidade e da impessoalidade, é terminantemente vedada a contratação de pessoa jurídica cujos sócios ou dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização e gestão do contrato.

25.3.2. A vedação estende-se aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos estritos termos do art. 14, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. Da Dispensa da Matriz de Riscos e Justificativa

26.1.1. A elaboração da matriz de alocação de riscos será dispensada deste procedimento, nos termos do art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.1.2. A dispensa justifica-se pela natureza comum do objeto (serviços de sinalização viária horizontal e vertical), pelo reduzido valor estimado da contratação — com valor total global estimado em **R\$ 31.548,92 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** — e pelo modelo de execução simplificado.

26.1.3. Os riscos operacionais ordinários de mercado encontram-se plenamente mitigados e resguardados pelas cláusulas de obrigações da contratada, além do acompanhamento técnico e da fiscalização contratual estabelecidos ao longo deste Termo de Referência para as Unidades do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.





27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das Infrações Administrativas

27.1.1. Comete infração administrativa, nos exatos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que, no decorrer do procedimento de contratação direta ou durante a execução do objeto e vigência da Nota de Empenho:

27.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto adjudicado;

27.1.1.2. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento ou não mantiver a proposta comercial firme (salvo por fato superveniente aceito pela Administração);

27.1.1.3. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços de sinalização viária (horizontal e vertical), do reatendimento de ordens de serviço rejeitadas por falha técnica/qualidade de material ou da regularização de documentos fiscais incorretos;

27.1.1.4. Apresentar declaração falsa, documentação ou certidões falsificadas, fraudar a execução da dispensa eletrônica ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;

27.1.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); **27.1.1.6.** Descumprir as normas de trânsito do CONTRAN, especificações técnicas de tintas e refletividade, ou normas de segurança do trabalho vigentes durante a execução dos serviços no campus.

27.2. Das Penalidades

27.2. O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo regular:

27.2.1. Advertência: Aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízos significativos à execução operacional dos serviços ou à segurança





viária no campus.

27.2.2. Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos operacionais das Ordens de Serviço, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento).

27.2.3. Multa Compensatória: De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em aceitar/retirar o empenho, ou em casos de fraudes e atos lesivos.

27.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se às infrações previstas nos subitens 27.1.1.2 e 27.1.1.3, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos.

27.2.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplica-se às infrações graves previstas nos subitens 27.1.1.4, 27.1.1.5 e 27.1.1.6, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.3. Da Cumulatividade e Reparação Civil

27.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de multa (moratória ou compensatória).

27.3.2. A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos patrimoniais, operacionais ou materiais causados à UNEMAT ou a terceiros.

27.4. Do Procedimento e do Prazo de Defesa

27.4.1. Em estrita observância aos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do





fornecedor notificado será de 15 (quinze) dias úteis para qualquer uma das sanções aplicáveis, contados a partir do recebimento da intimação oficial.

27.4.2. A dosimetria e a fixação da penalidade cabível considerarão, de forma motivada, a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os prejuízos gerados às atividades da comunidade do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

27.5. Da Execução das Multas

27.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da contratada.

27.5.2. Inexistindo crédito ou saldo de faturamento a ser efetuado em favor da empresa, a multa aplicada deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e execução judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

27.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

27.6.1. A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos, fraudar a execução dos serviços ou dificultar a aplicação das sanções, nos exatos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6.2. Acolhido o pedido, os efeitos punitivos e a cobrança de multas estender-se-ão aos seus sócios administradores e a empresas do mesmo grupo econômico.

27.7. Do Registro e da Publicidade das Sanções





27.7.1. Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

27.7.2. A publicidade dar-se-á por meio da devida alimentação e integração dos sistemas oficiais com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Da Fundamentação Legal

28.1.1. A presente contratação direta por Dispensa Eletrônica reger-se-á, em sua totalidade, pelas disposições das seguintes normas jurídicas vigentes:

28.1.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o seu art. 75, inciso II, e suas atualizações.

28.1.1.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso, com destaque ao art. 38, inciso I, alínea "a".

28.1.1.3. Lei Estadual nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

28.1.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

28.1.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso.

28.1.1.6. Lei Federal nº 12.690/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho e sua participação em contratações públicas.





28.1.1.7. Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública pela prestação de serviços e aquisições.

28.1.1.8. Decreto Estadual nº 1.549/2022, que regulamenta os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso.

28.1.1.9. Legislação Técnica e Correlata: Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), Resoluções do CONTRAN (em especial a Resolução CONTRAN nº 965/2022, que padroniza a sinalização de vagas reservadas para Idosos e Pessoas com Deficiência), Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST/CONTRAN) e normas técnicas da ABNT aplicáveis a tintas para demarcação viária, películas refletivas e suportes metálicos de sinalização (ABNT NBR 11862, NBR 14644 e NBR 15438).

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Do Atendimento ao Interesse Público

29.1.1. Os serviços objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento das necessidades de infraestrutura, acessibilidade e segurança viária do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

29.1.2. A contratação visa garantir condições adequadas de mobilidade, ordenamento de trânsito, sinalização de alerta e garantia de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e Idosos (60+) nas áreas de estacionamento interno.

29.2. Do Alinhamento ao Planejamento Institucional

29.2.1. A presente demanda foi planejada, justificada e fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando alinhada ao planejamento estratégico e às metas de adequação de acessibilidade e segurança do Campus.

29.2.2. A contratação demonstra-se oportuna, necessária e de relevante interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e





da responsabilidade social da instituição.

29.2.3. O objeto garante que o ambiente universitário suporte adequadamente e com segurança o tráfego diário de veículos e pedestres (discentes, docentes, servidores e visitantes).

29.3. Da Finalidade Social e de Acessibilidade

29.3.1. A prestação dos serviços pretendidos visa garantir o cumprimento das normas legais de trânsito e acessibilidade vigentes, assegurando a correta identificação e delimitação física das vagas prioritárias.

29.3.2. A utilização de tintas refletivas de alta durabilidade e placas norma regulamentadas evita conflitos no uso do estacionamento, previne acidentes e resguarda os direitos dos usuários prioritários no Campus Universitário Jane Vanini.

29.4. Da Pronta Disponibilidade e Eficiência Operacional

29.4.1. Esta contratação contribui diretamente para a valorização do patrimônio público e para a otimização da organização urbana e viária do campus.

29.4.2. O ajuste assegura à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa as condições operacionais necessárias para a adequação imediata do trânsito nas Unidades Cavahada e Cidade Universitária. **29.4.3.** A celeridade na execução evita transtornos no tráfego de veículos e garante a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo um ambiente acadêmico organizado, acessível e seguro na UNEMAT.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Do Faturamento e Identificação do Processo

30.1.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente executados e medidos — calculados em metros quadrados para sinalização horizontal e por unidade (un) para itens de sinalização vertical respeitando o valor homologado na Nota de Empenho.





30.1.2. O documento fiscal deverá discriminar obrigatoriamente as seguintes informações técnicas:

30.1.2.1. O número deste Processo Administrativo: **UNEMAT-PRO-2026/18457.**

30.1.2.2. O número da Nota de Empenho correspondente.

30.1.2.3. Os dados bancários atualizados de titularidade da pessoa jurídica contratada (mesmo CNPJ adjudicado).

30.1.2.4. A indicação clara da retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, em observância à Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando aplicável.

30.2. Da Cláusula Anticorrupção

30.2.1. Em estrito atendimento à legislação de integridade e probidade administrativa vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste.

30.2.2. A sua observância sujeita a contratada e seus administradores às sanções civis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em caso de prática constatada de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio público ou contra os princípios da Administração Pública.

30.3. Da Adesão Integral

30.3.1. A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela contratada implica na adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as cláusulas, obrigações, prazos e condições econômico-técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

30.3.2. Este instrumento servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, medição, liquidação e pagamento da despesa.

30.4. Dos Casos Omissos

30.4.1. Quaisquer situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidos e decididos de forma motivada pela Administração do Campus Universitário Jane Vanini –



UNEMAT.

30.4.2. A decisão fundamentar-se-á na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

30.5. Do Foro Eleito

30.5.1. Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Cáceres - MT para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidas de comum acordo pela via administrativa e conciliatória interna.

Cáceres, 24 de agosto de 2026.

Demandante:

Dra. Andernice dos Santos Zanetti

Membro da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Matrícula: 124818

Elaborado por:

Dra. Elisangela Pires da Silva

Supervisora de Compras

Matrícula: 55163

De acordo e Aprovação:

Anderluci dos Santos Zanetti

Coordenadora de Planejamento

Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres / UNEMAT

Portaria de Delegação nº 2888/2022 – Reitoria



